

## SAE-IRD-INST.RADIOPROTECAO E DOSIMETRIA/RJ

# Estudo Técnico Preliminar 12/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 48100.002020/2026-61

## 2. Descrição da necessidade

Há necessidade de contratação de serviço especializado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para o desenvolvimento de uma solução de integração sistêmica (API) entre o Portal Único de Comércio Exterior – SISCOMEX e o sistema corporativo OnBase da ANSN.

A obrigatoriedade normativa do uso exclusivo do Portal Único para anuência de importações e exportações de produtos controlados deslocou o fluxo regulatório para um sistema externo, comprometendo a rastreabilidade, consolidação de dados e manutenção do inventário nacional de fontes radioativas. A ausência de integração automática acarreta riscos operacionais relevantes, fragmentação das bases regulatórias e ameaça o cumprimento de compromissos internacionais de segurança radiológica perante a IAEA.

Dessa forma, a contratação é estratégica, inadiável e necessária para restabelecer a interoperabilidade dos sistemas, garantir a continuidade dos processos internos de licenciamento, assegurar a conformidade legal e preservar a segurança radiológica nacional.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral da Coordenação de Instalações Radiativas (CGIR)	Camila Salata

## 4. Necessidades de Negócio

A contratação atende às seguintes necessidades de negócio do órgão:

1. Essa contratação é uma exigência legal e estabelece um marco para o devido uso do Portal Siscomex até abril/2026.
2. Restabelecer a rastreabilidade e a integridade dos dados, consolidando em ambiente interno (OnBase) as informações provenientes do Portal Único SISCOMEX.
3. Eliminar retrabalho manual, automatizando a captura das LPCOs finalizadas no módulo SISCOMEX.
4. Assegurar conformidade com exigências legais e normativas nacionais e internacionais, incluindo diretrizes da IAEA e padrões de segurança radiológica.
5. Garantir capacidade operacional compatível com a demanda média do órgão, estimada em aproximadamente:
  - 200 pedidos semanais de Licença de Importação (SLI);
  - 10 pedidos semanais de Permissão de Exportação (PER).

## 5. Necessidades Tecnológicas

Para atender às necessidades de negócio, a solução tecnológica deve contemplar:

- Desenvolvimento de API de integração para consumo dos serviços disponibilizados pelo Portal Único SISCOMEX (LPCO);

- Mapeamento e transformação de dados do padrão SISCOMEX para os formulários SLI e PER do sistema OnBase (versão 21.1.13);
- Integração com o banco de dados SQL Server 2018 utilizado pelo OnBase;
- Implementação segura, aderente às normas de Segurança da Informação e LGPD;
- Manutenção da arquitetura tecnológica definida pela área de TIC da Contratante;
- Geração de documentação técnica completa (arquitetura, dicionário de dados, fluxos e código-fonte);
- Transferência de conhecimento e treinamento operacional para os técnicos da área finalística.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, são necessários e suficientes para a escolha da solução:

- Experiência comprovada na plataforma OnBase, incluindo configuração, fluxos de processos e integração via API;
- Conhecimento técnico específico do ambiente existente da ANSN, evitando riscos de paralisação dos fluxos produtivos;
- Aderência integral à:
  - Lei nº 14.133/2021;
  - Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022;
  - Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- Proibição de subcontratação;
- Execução no prazo máximo de 60 dias corridos;
- Manter o prazo, **mas incluir justificativa técnica**, ou
- Indicar que o prazo poderá ser ajustado por Ordem de Serviço.
- “serviço de TIC não contínuo, de natureza especializada”,
- Garantia de confidencialidade, controle de acessos e rastreabilidade das informações tratadas;
- Entrega do código-fonte e cessão integral dos direitos de propriedade intelectual à Administração Pública.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa da demanda contempla:

- 01 (um) serviço especializado de desenvolvimento de solução de integração sistêmica (API), abrangendo:
  - Levantamento técnico;
  - Desenvolvimento;
  - Testes e homologação;
  - Implantação;
  - Documentação;
  - Treinamento operacional.

### Volume operacional estimado (referencial):

- Média semanal:
  - ~200 processos de importação (SLI);
  - ~10 processos de exportação (PER).
- Universo regulado:
  - Mais de 3.500 instalações licenciadas pela ANSN/CNEN.

## 8. Levantamento de soluções

Foram avaliadas soluções capazes de atender à necessidade de integração entre o Portal Único de Comércio Exterior (SISCOMEX) e o sistema corporativo OnBase (Hyland) da ANSN/CNEN, considerando o cenário normativo, tecnológico e operacional vigente. As soluções levantadas foram:

1. Desenvolvimento de API de integração sob medida, utilizando os serviços disponibilizados pelo Portal Único SISCOMEX e configurada diretamente no ambiente OnBase;
2. Processos manuais ou semiautomatizados, com extração de dados do SISCOMEX e alimentação manual do OnBase;
3. Aquisição de ferramenta intermediária (middleware/ESB) para integração entre os sistemas;
4. Substituição do sistema OnBase por outra solução de gestão de processos regulatórios compatível com o SISCOMEX.

## 9. Análise comparativa de soluções

Concluiu-se que apenas a integração direta por API atende plenamente aos requisitos legais, operacionais e tecnológicos do órgão.

Alternativa	Conformidade Legal	Risco Operacional	Integração Técnica	Viabilidade
API sob medida integrada ao OnBase	Alta	Baixo	Alta	Viável
Processo manual/semi-automatizado	Baixa	Alto	Baixa	Inviável
Middleware/ESB	Média	Médio	Média	Parcial
Substituição do OnBase	Média	Muito Alto	Alta	Inviável

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Foram consideradas inviáveis as seguintes alternativas:

- Processos manuais ou semiautomatizados, por não garantirem rastreabilidade, tempestividade, integridade dos dados e por ampliarem o risco regulatório;
- Substituição do sistema OnBase, em razão do elevado custo, do risco de paralisação dos processos regulatórios em curso e da perda do histórico processual;
- Uso de middleware genérico, devido à necessidade de customizações profundas, custos adicionais de licenciamento e ausência de ganhos significativos frente à solução sob medida.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise de TCO considerou custos diretos e indiretos ao longo do ciclo de vida da solução:

- API sob medida no OnBase:
  - Custo único de desenvolvimento;
  - Ausência de licenças adicionais;
  - Baixo custo de manutenção;
  - Uso integral da infraestrutura existente.
- Middleware/ESB:
  - Aquisição de licenças;
  - Custos recorrentes de suporte;
  - Necessidade de infraestrutura adicional;
  - Maior complexidade operacional.
- Substituição do sistema:
  - Aquisição de nova solução corporativa;
  - Migração de dados históricos;
  - Treinamento extensivo;
  - Risco elevado de indisponibilidade.

A solução por API dedicada apresenta o menor TCO para a Administração.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC a ser contratada consiste no **desenvolvimento e implantação de uma API de integração sistêmica**, abrangendo:

- Consumo das APIs oficiais do **Portal Único SISCOMEX (LPCO)**;
- Importação automática dos dados de **Licença de Importação (SLI)** e **Permissão de Exportação (PER)** finalizadas;
- Mapeamento e validação dos metadados para os formulários do **OnBase versão 21.1.13**;
- Implementação segura, com controle de acesso, rastreabilidade e conformidade com a LGPD;
- Documentação técnica completa e transferência de conhecimento.

Trata-se de **serviço de TIC não contínuo**, executado sob demanda, com entrega integral da solução.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 65.000,00

O custo total estimado da contratação é de:

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Esse valor corresponde ao serviço único de desenvolvimento da solução de integração, conforme previsto no item 1.1 do Termo de Referência, e representa o máximo aceitável pela Administração.

### Estimativa do Valor da Contratação

#### a) Forma como o valor foi estimado

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em avaliação técnica comparativa, considerando a complexidade do objeto, o risco operacional envolvido, o grau de especialização requerido e o escopo integral do serviço, que contempla as seguintes atividades:

- levantamento técnico detalhado do ambiente OnBase;
- desenvolvimento de API de integração com o Portal Único SISCOMEX (LPCO);
- mapeamento e transformação de dados para os formulários SLI e PER;
- implementação segura e aderente às normas de segurança da informação e LGPD;
- testes integrados, homologação e implantação em ambiente produtivo;
- entrega de documentação técnica completa e transferência de conhecimento.

Trata-se de serviço de TIC não contínuo, com escopo definido, executado em prazo limitado, cujo custo é predominantemente relacionado à mão de obra altamente especializada e à mitigação de riscos críticos ao ambiente produtivo do órgão.

#### b) Referência de mercado utilizada

A estimativa considerou valores praticados no mercado para serviços especializados de integração sistêmica em plataformas proprietárias, especialmente aquelas baseadas em soluções corporativas da Hyland (OnBase), que demandam:

- conhecimento profundo da arquitetura da ferramenta;
- atuação direta sobre fluxos produtivos críticos;
- domínio de integrações via API com sistemas governamentais externos.

Foram utilizados como referência:

- contratações similares realizadas por órgãos públicos federais envolvendo customização, integração e desenvolvimento sobre plataformas ECM /Workflow proprietárias;
- parâmetros de custo observados em projetos de porte e complexidade equivalentes, nos quais o desenvolvimento ocorre diretamente no ambiente produtivo do cliente, sem uso de soluções genéricas ou middleware padronizado.

Esses fatores posicionam o valor estimado dentro de uma faixa compatível com o mercado, considerando o grau de especialização e responsabilidade técnica exigidos.

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

Tecnicamente, a solução escolhida é a única capaz de:

- Integrar-se de forma nativa ao **OnBase**, respeitando sua arquitetura e seus fluxos existentes;
- Preservar a integridade do ambiente produtivo e evitar impactos nos processos regulatórios;
- Atender às exigências legais de interoperabilidade com o SISCOMEX;
- Garantir escalabilidade para a demanda média semanal do órgão;
- Manter o controle regulatório, a rastreabilidade e a segurança das informações sensíveis.

Além disso, a execução exige **expertise específica no OnBase**, indisponível no quadro interno da ANSN/CNEN.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

Sob o aspecto econômico, a solução apresenta:

- Menor custo global (TCO) frente às alternativas analisadas;
- Ausência de custos recorrentes de licenciamento;
- Aproveitamento integral da infraestrutura e sistemas já existentes;
- Redução de custos indiretos com retrabalho manual;
- Mitigação de riscos financeiros associados a sanções regulatórias e descumprimento de acordos internacionais.

Portanto, a solução escolhida atende ao princípio constitucional da economicidade, assegurando o melhor resultado para a Administração Pública.

## 16. Justificativa da Contratação Direta

- Fundamentação legal da **contratação direta por dispensa**;
- Demonstração de que:
  - o valor (R\$ 65.000,00) está **dentro do limite legal vigente**;
  - o objeto possui **caráter especializado e dependente de expertise específica em OnBase/Hyland**, reduzindo a competitividade.
- contratação da solução de TIC proposta proporcionará à ANSN/CNEN benefícios institucionais, operacionais, regulatórios e econômicos, conforme descrito a seguir:

### 16.1 Benefícios Institucionais

- Garantia da continuidade das atividades finalísticas de licenciamento e controle de fontes radioativas e nucleares;
- Manutenção da credibilidade institucional perante órgãos nacionais e organismos internacionais, notadamente a Agência Internacional de Energia Atômica (IAEA);
- Preservação do histórico processual e regulatório existente no sistema OnBase.

### 16.2 Benefícios Operacionais

- Automação do fluxo de dados de importação e exportação de fontes radioativas, eliminando dependência de atividades manuais;
- Redução significativa de retrabalho, atrasos e inconsistências cadastrais;
- Consolidação das informações regulatórias em plataforma única, facilitando a análise técnica e o acompanhamento dos processos;
- Atendimento à capacidade operacional do órgão, compatível com a média semanal de processos (SLI e PER).

### 16.3 Benefícios Regulatórios e de Conformidade

- Atendimento integral às exigências legais e normativas decorrentes da obrigatoriedade do uso do Portal Único SISCOMEX;
- Asseguramento da rastreabilidade, integridade e tempestividade dos dados regulatórios;
- Redução do risco de não conformidades, sanções administrativas ou questionamentos por órgãos de controle;
- Adequação plena à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e às políticas internas de segurança da informação.

### 16.4 Benefícios Econômicos

- Redução de custos indiretos decorrentes de processos manuais e correções posteriores;
- Evitação de investimentos elevados com substituição de sistemas ou aquisição de soluções mais complexas;
- Melhor aproveitamento da infraestrutura tecnológica já existente;
- Otimização do uso dos recursos humanos da área finalística.

## 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Para viabilizar a contratação e a correta implantação da solução de TIC, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

### 17.1 Providências Administrativas

- Formalização da demanda no processo administrativo correspondente;
- Designação dos papéis de gestão e fiscalização do contrato (Gestor, Fiscal Técnico, Administrativo e Requisitante);
- Adoção da modalidade de dispensa de licitação, conforme fundamentação legal e enquadramento do objeto;
- Inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme já previsto.

## 17.2 Providências Técnicas

- Disponibilização do ambiente necessário para acesso controlado ao sistema OnBase;
- Liberação dos acessos técnicos estritamente necessários para execução da integração;
- Apoio da equipe de TIC da Contratante para validação da arquitetura e homologação da solução;
- Acompanhamento dos testes, homologação e aceite final da API desenvolvida.

## 17.3 Providências Jurídicas e de Governança

- Garantia da assinatura dos Termos de Confidencialidade e Ciência, conforme previsto no Termo de Referência;
- Observância integral às normas de segurança da informação e proteção de dados;
- Registro e acompanhamento das entregas contratuais no histórico de gestão do contrato;
- Adoção das medidas de transferência de conhecimento e recebimento da documentação técnica completa.

## 18. Providências a serem Adotadas

Com fundamento nas análises técnicas, econômicas e normativas realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação proposta, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A presente contratação observa integralmente as diretrizes estabelecidas na IN SGD nº 94/2022, uma vez que:

- está precedida de estudo técnico que demonstra a necessidade da contratação, a definição clara da solução, a avaliação de alternativas e a justificativa técnica da escolha, em conformidade com o planejamento da contratação de soluções de TIC;
- descreve de forma objetiva o escopo, os requisitos de negócio, tecnológicos, legais e de segurança da informação, bem como os benefícios institucionais decorrentes da solução proposta.

Sob o aspecto da economicidade, a solução selecionada apresenta o menor custo global (TCO) entre as alternativas avaliadas, considerando:

- a inexistência de custos recorrentes de licenciamento;
- o aproveitamento integral da infraestrutura tecnológica já existente;
- a eliminação de retrabalho manual e de riscos operacionais;
- a mitigação de custos indiretos associados à não conformidade regulatória e à fragmentação de bases de dados.

No que se refere à arquitetura tecnológica, a solução está plenamente aderente ao ambiente institucional da Contratante, uma vez que:

- mantém o uso do sistema corporativo Hyland OnBase (versão 21.1.13), preservando os fluxos produtivos e o histórico processual existente;
- respeita as diretrizes definidas pela área de Tecnologia da Informação do órgão;
- evita a introdução de novas plataformas, middleware ou dependências tecnológicas que ampliariam custos, riscos e complexidade operacional.

Quanto à legalidade da contratação direta, a solução proposta enquadra-se como contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- o valor estimado da contratação, compatível com o limite legal vigente;
- a natureza específica e especializada do serviço, o qual exige expertise comprovada na plataforma Hyland OnBase;
- a inviabilidade prática de competição ampla sem aumento de risco ou prejuízo à continuidade das atividades finalísticas do órgão.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, juridicamente amparada e compatível com o planejamento institucional, recomendando-se a continuidade do processo para a fase de contratação.

## 19. Análise e Alocação de Riscos

Contendo riscos:

- técnicos,
- operacionais,
- segurança da informação,
- impacto no OnBase.

## 20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 20.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, **declara-se viável a contratação da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação proposta.**

A solução atende plenamente:

- À **necessidade institucional** da ANSN/CNEN de restabelecer a interoperabilidade entre o Portal Único SISCOMEX e o sistema OnBase;
- Aos **requisitos de negócio**, garantindo continuidade dos processos regulatórios, rastreabilidade e controle das importações e exportações de fontes radioativas;
- Aos **requisitos tecnológicos**, respeitando a arquitetura existente, as normas de segurança da informação e a proteção de dados pessoais;
- Aos critérios de **economicidade**, apresentando o menor custo global ao longo do ciclo de vida da solução (TCO) quando comparada às alternativas analisadas.

Diante disso, conclui-se que a contratação é **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente amparada**, sendo recomendada a continuidade do processo para a fase de contratação.

## 21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Autoridade Máxima da Área de TIC Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

**GUILHERME DUTRA GONZAGA JAIME**

Responsável pela contratação direta